



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 6 de outubro de 2020

Resíduos de embalagens de plástico: a UE tem de aumentar a reciclagem para concretizar as suas ambições

Segundo um novo documento de análise do Tribunal de Contas Europeu (TCE), existe um risco significativo de a UE não cumprir os seus objetivos de reciclagem de embalagens de plástico para 2025 e 2030. A atualização do quadro jurídico aplicável à reciclagem de plásticos, em 2018, espelha as ambições acrescidas da UE e poderá ajudar a aumentar a capacidade de reciclagem. No entanto, a dimensão do desafio que se coloca aos Estados-Membros não deve ser subestimada. As novas regras de comunicação de informações sobre a reciclagem, mais precisas, e o aumento do rigor da regulamentação aplicável à exportação de resíduos de plástico reduzirão a taxa de reciclagem comunicada pela UE. Por isso, segundo o TCE, é necessária uma ação concertada para levar a UE à situação em que pretende estar dentro de apenas 5 a 10 anos.

As embalagens, como os boiões de iogurte ou as garrafas de água, representam por si só cerca de 40% da utilização de plástico e mais de 60% dos resíduos de plástico produzidos na UE. Trata-se também do tipo de embalagens com a taxa de reciclagem mais baixa na UE (ligeiramente acima de 40%). Para enfrentar este crescente problema de resíduos, a Comissão Europeia adotou em 2018 a estratégia para os plásticos, que incluiu a atualização da Diretiva Embalagens e Resíduos de Embalagens, de 1994, e a duplicação do atual objetivo de reciclagem para 50% em 2025, visando mesmo os 55% em 2030. A concretização destas metas seria um passo importante para alcançar os objetivos da UE em matéria de economia circular.

"Para cumprir os seus novos objetivos de reciclagem de embalagens de plástico, a UE tem de inverter a atual situação, em que incineramos mais do que reciclamos. É um tremendo desafio", afirmou Samo Jereb, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo documento de análise. "Ao reanimar os hábitos de utilização única num contexto de preocupações sanitárias, a pandemia de COVID-19 mostra que os plásticos vão continuar a ser um elemento essencial das nossas economias, mas também uma ameaça crescente para o ambiente."

Nos últimos anos, a UE tem feito esforços para corrigir as deficiências do quadro aplicável aos resíduos de embalagens. A Comissão prevê rever as regras de conceção das embalagens (os "requisitos essenciais"), que de momento são consideradas inaplicáveis na prática. O TCE assinala

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do documento de análise adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxemburgo

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

que esta revisão poderá resultar numa melhor conceção das embalagens em termos de reciclabilidade e incentivar a reutilização. Do mesmo modo, pretende-se que as novas regras da UE harmonizem e reforcem os regimes de responsabilidade alargada do produtor, de forma a promoverem a reciclabilidade (por exemplo, através de sistemas de modulação de taxas ou mesmo de regimes de restituição de depósitos) e não apenas embalagens mais leves, como acontece atualmente. Estas alterações são necessárias para ajudar a alcançar os novos objetivos de reciclagem.

A atualização da Diretiva Embalagens e Resíduos de Embalagens introduziu critérios mais rigorosos para o cálculo das taxas de reciclagem. Os valores atuais estão longe de ser exatos ou comparáveis entre os Estados-Membros. Os novos métodos de cálculo deverão dar uma imagem mais fiável da verdadeira percentagem de embalagens de plástico que são recicladas, estimando-se que possam levar a uma diminuição significativa das taxas de reciclagem comunicadas, do atual valor de 42% para apenas 30%.

O desafio de aumentar a capacidade de reciclagem na UE torna-se ainda maior tendo em conta a nova "Convenção de Basileia", a aplicar em breve, que fixa condições mais rigorosas para a transferência de resíduos de plástico para o estrangeiro. Os Estados-Membros estão altamente dependentes de países terceiros para gerirem os resíduos de embalagens de plástico e atingirem os seus objetivos de reciclagem. Quase um terço da taxa comunicada de reciclagem de embalagens de plástico na UE corresponde a transferências para países terceiros para reciclagem. Contudo, a partir de 2021, a maioria destas transferências será proibida. O TCE alerta para que esta situação, conjugada com a falta de capacidade para tratar os resíduos na UE, constitui outro risco para a concretização dos novos objetivos. Salienta também que poderá levar a um aumento das transferências ilegais e da criminalidade associada aos resíduos, um domínio em que o quadro da UE é demasiado débil.

A ambição da União de alcançar melhorias na reciclagem de embalagens de plástico reflete a dimensão do desafio ambiental que os plásticos constituem. Com a sua nova abordagem, a UE tem a oportunidade de obter uma vantagem de antecipação e de reforçar a sua posição como líder mundial na reciclagem das embalagens de plástico. No entanto, considerando os desafios e as lacunas a superar, os Estados-Membros da UE poderão não cumprir os novos objetivos. O TCE enfatiza que é necessária uma ação significativa e concertada para que, até 2030, a UE quase duplique a quantidade de resíduos de embalagens de plástico que recicla.

Notas aos diretores das publicações

O documento de análise "Intervenção da UE para dar resposta ao problema dos resíduos de plástico" está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE. Não se trata de um relatório de auditoria, mas antes de uma análise baseada sobretudo em informações disponíveis ao público e em elementos recolhidos especificamente para este fim. Contudo, é uma análise oportuna, dado que as futuras prioridades da UE em matéria de despesas ainda estão a ser determinadas e há reformas em domínios de intervenção importantes que ainda estão a ser decididas.

As informações sobre as medidas que o Tribunal adotou em resposta à pandemia de COVID-19 encontram-se [aqui](#).

Contactos de imprensa para o presente documento

Vincent Bourgeais – *E-mail*: vincent.bourgeais@eca.europa.eu

Tel.: (+352) 4398 47502 / Telemóvel: (+352) 691 551 502